

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-
SMPDC
PORTARIA Nº 9/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05 FEVEREIRO
2026

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei complementar nº 1.000, art. 5º e incisos, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à **aquisição de Quadriciclo**, destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, devidamente instruído, analisado e justificado;

CONSIDERANDOo **Despacho** exarado em **20 de janeiro de 2026**, que determinou a instauração de Portaria para constituição de Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; Mapa de Riscos; Termo de Referência – TR.

CONSIDERANDOo disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à fase preparatória do processo de contratação e à necessidade de planejamento técnico, definição de requisitos, gestão de riscos e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;

CONSIDERANDOo **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta procedimentos e rotinas aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Planejamento da Contratação**, responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do **Mapa de Riscos** do **Termo de Referência – TR**, relativos à **aquisição de Quadriciclo**, para atender às necessidades da SMPDC, no âmbito do **Processo Administrativo (SEI) nº 001.000035/2026-86**:

Função na comissão	Nome	Matrícula	Cargo
I – Presidente da Comissão:	Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II
II – Membro:	Jardeane Lima da Silva	10078234	Assessor Técnico I
III – Membro:	Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I

Art. 2º Compete à Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis: I – realizar o levantamento técnico das necessidades e do contexto da demanda, incluindo justificativa, objetivos, premissas e restrições;

II – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a identificação da solução mais adequada para atendimento do interesse público;

III – elaborar o **Mapa de Riscos** (gestão de riscos da contratação), com indicação de eventos, causas, consequências, controles/ações de tratamento e responsáveis;

IV – elaborar o **Termo de Referência – TR**, contendo especificações, requisitos, critérios de aceitação, obrigações, prazos, forma de execução/fornecimento e demais condições necessárias à futura contratação;

V – requisitar, quando necessário, informações técnicas, pareceres, cotações/estimativas e outros elementos junto às unidades da SMPDC ou a órgãos/entidades competentes, para adequada instrução do feito;

VI – encaminhar os produtos técnicos concluídos aos autos para validação e prosseguimento da instrução processual.

Art. 3º Após a ciência desta Portaria, a Comissão deverá iniciar **imediatamente** os trabalhos, observando os prazos e a

tramitação definidos no Processo SEI, podendo solicitar apoio técnico-administrativo às unidades internas competentes, quando necessário.

Art. 4º Determinar que, **após a formalização**, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para **apublicação** do presente ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, garantindo-se a publicidade e a eficácia do ato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:40DF290B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2026. Edição 4168

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>